



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

**EDITAL Nº 008/2025 DA ESP-PB**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por intermédio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), localizada na Av. Dom Pedro II, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-440, visando à necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos programas e projetos vinculados ao apoio Institucional da (SES/PB) que atua na definição e implementação das Redes de Atenção à Saúde, com ênfase nas redes temáticas, além de processos transversais de gestão, como planejamento, regulação, avaliação, gestão do trabalho, educação na saúde, vigilância, tendo como princípio transversal uma postura educativa, TORNA PÚBLICA a realização da seleção para concessão de bolsa referente ao Projeto Conecta SUS PB, com o objetivo de focar na transformação e integração digital dos hospitais de pequeno, médio e grande porte, e serviços especializados da rede estadual de assistência.

## **1. DO OBJETO**

O Processo Seletivo Simplificado visa a oferta de bolsas e formação de Cadastro de Reserva para Profissionais da Rede Estadual de Saúde que desejem contribuir com Projeto Conecta SUS PB, que tem por objetivo de focar na transformação e integração digital dos hospitais de pequeno, médio e grande porte, e serviços especializados da rede estadual de assistência.

O projeto Conecta SUS PB visa em sua concepção criar uma relação dialógica entre as Unidades Assistenciais da Rede Estadual, Apoiadores Institucionais (AI) descentralizados por macrorregiões de saúde, Gerências Regionais de Saúde da SES/PB, Gerências Executivas da SES/PB e Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) sob a gestão do Gabinete do Secretário da SES/PB, trabalhando o matriciamento de problemas de gestão, necessidades loco-regionais em um processo associado à formação permanente e continuada, direcionado à produção técnico-científica do projeto para subsidiar a avaliação de impacto e resultados deste. Nesse sentido, estão sendo ofertados 9 (nove) perfis de apoio institucional com conhecimento em Saúde Digital, que visa atender a necessidade de capacitação e treinamento dos profissionais de saúde de toda a rede estadual. As vagas ofertadas serão para composição do projeto mencionado desenhados dentro da perspectiva de Apoio para Desenvolvimento, Implantação e Monitoramento do Sistema de Gestão Hospitalar da Rede Estadual da Paraíba), que se integra fortalecendo a Rede de Atenção em Saúde cujo o principal produto é a Qualificação dos Trabalhadores do SUS e Matriciamento Gerencial.

- 1.1** O projeto prevê impactos, atribuições e produtos para a Rede de Atenção à Saúde da Paraíba os quais serão agregados aos Planos de Trabalho por bolsa de desenvolvimento tecnológico, conforme previsão do Decreto Estadual 42.283/2022, e bolsista selecionado.



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

- 1.2 A bolsa é verba de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, destinada aos estudantes de educação superior, docentes, pesquisadores e aos trabalhadores da área da saúde, recebida exclusivamente com objetivo de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o SUS, e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagens para a ESP-PB e a SES-PB, nem importem contraprestação de serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 42.283, de 23 de fevereiro de 2022.
- 1.3 A carga horária a ser cumprida encontra-se descrita no quadro do ANEXO I.
- 1.4 A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da SES-PB.
- 1.5 Os candidatos classificados para o cadastro reserva serão convocados conforme o interesse da gestão do projeto, respeitando a ordem de classificação final, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba.
- 1.6 NÃO será permitido o remanejamento de bolsistas entre os estabelecimentos participantes do processo seletivo, pois a vaga está vinculada especificamente à instituição escolhida no ato da inscrição. Caso o servidor se desvincule, a bolsa não poderá ser transferida para outra unidade.
- 1.7 As bolsas estarão vinculadas ao projeto CONECTA SUS PB.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A seleção regida por este Edital será realizada e coordenada por Comissão mista, contendo servidores da Secretaria de Estado da Saúde e da Escola de Saúde Pública, especialmente designados para este certame por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2 A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional. Não se responsabilizará ainda por documentos enviados para outros endereços eletrônicos não mencionados neste edital ou em documento oficial no ato da convocação.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e o seu computador e/ou outro dispositivo utilizado para o acesso às etapas previstas neste Edital.



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

2.3 Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Descrição resumitiva das vagas e bolsas;
- ANEXO II** - Atividades por tipo de bolsas;
- ANEXO III** - Declaração de disponibilidade e compromisso de bolsista;
- ANEXO IV** - Declaração de anuência da chefia imediata;
- ANEXO V** - Pontuação referente à análise curricular (barema) e entrevista;
- ANEXO VII** - Orientações para apresentação dos comprovantes;

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5 O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a contar da data de publicação do resultado final, no Diário Oficial do Estado (DOE), até o tempo limite de existência do projeto.

2.6 As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por interesse da Administração, desde que o projeto ao qual está vinculado esteja ativo e em execução e respeitado o limite máximo de concessão de bolsa previsto no Decreto nº 42.283 de fevereiro de 2022;

2.7 Em caso de desligamento ou surgimento de nova vaga, durante a execução do projeto, será convocado um novo bolsista, conforme a ordem de classificação, e, suas atividades perdurarão pelo período remanescente para conclusão do projeto, sendo permitida a prorrogação nos termos informados no item 2.6;

2.8 Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam à formação e ao perfil a que o participante concorrerá, exigidos no **ANEXO I** deste Edital, bem como à disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista (**ANEXO III**), além da Declaração de Anuência da Chefia Imediata (**ANEXO IV**), quando aplicável; sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades informadas nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto, ao interesse e à conveniência da SES-PB, conforme artigo 11 do Decreto Estadual n.º 42.283 de 23 de fevereiro de 2022.

2.10 O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto, conforme determinações da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

2.11 O valor da bolsa engloba todos os gastos advindos com deslocamento e não



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

serão acrescidos auxílios complementares.

2.12 A localidade de atuação conforme o perfil da vaga está discriminada, segundo especificações do **ANEXO I**.

### **3. DAS ATIVIDADES**

3.1 As atividades dos bolsistas estão previstas nos **ANEXOS II** deste Edital.

3.2 O bolsista deverá apresentar um plano de trabalho, participar de todos os treinamentos, reuniões e instrutivos relativos ao projeto.

3.3 O bolsista deverá apresentar relatórios mensais, semestrais e sempre que requisitado das atividades desenvolvidas.

3.4 Deverá cumprir carga horária prevista para as atividades relativas à bolsa aceita.

### **4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS**

4.1 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Atender os requisitos de formação acadêmica (formação, requisitos, habilidades e competências) e Profissional referente ao perfil que o participante concorre, prevista no **ANEXO I**;
- d) Ser servidor da Rede Estadual de Saúde vinculado a unidade a qual a bolsa concorrida está vinculada;
- e) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- g) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- h) Estar com a Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da COVID-19 com todas as doses previstas de acordo com o perfil e faixa etária, conforme calendário vacinal da Paraíba.

**4.1.1** Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

4.2 O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB os documentos comprobatórios listados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, **caso o participante não os comprove no ato de outorga ou quando solicitado, obedecendo o prazo estabelecido no ato convocatório.**

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.1.1** As inscrições para este Processo Seletivo estarão abertas no período descrito no item 12 deste edital, por meio do **link: <https://forms.gle/WgYVNHDs75pxKT3bA>**

5.2 A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: [www.esp.pb.gov.br/editais](http://www.esp.pb.gov.br/editais), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

**5.3.1** A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos em um único arquivo em PDF:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista devidamente preenchida, conforme **ANEXO III**;
- d) Comprovante de escolaridade mínima exigida: diploma de graduação e/ou pós-graduação e/ou mestrado, conforme especificado no quadro descritivo de vagas constante no **ANEXO I**, de acordo com a exigência da bolsa pretendida;
- e) O servidor público candidato deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos exigidos, o **ANEXO IV - Declaração de Anuência do Diretor Geral da Unidade**, devidamente preenchido e assinado.
- f) Currículo *Lattes* completo (não serão aceitos outros tipos de currículo) – Devendo anexar apenas as comprovações que serão avaliadas e pontuadas (na ordem em que estão descritas no **ANEXO V**).
- g) Caso, o candidato (a) se enquadre como Pessoa com Deficiência (PCD) e deseje concorrer às vagas destinadas a esse grupo deverá, no ato da inscrição, indicar essa



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

condição, conforme item 6 do edital.

- h) Barema preenchido, conforme comprovações previstas na ordem em que estão descritas no **ANEXO V**.

5.5 O(a) candidato(a) que não anexar todos os documentos exigidos no ato da inscrição, terá sua inscrição não homologada.

5.6 Documentos constantes nas alíneas do item 5.4 fora dos padrões estabelecidos nos modelos apresentados nos **ANEXO III** e **ANEXO IV** (apenas para servidores públicos) não serão considerados, não sendo homologada a inscrição.

**5.7.** Os candidatos que possuam vínculo ativo em outros editais da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) terão sua inscrição homologada. Contudo, a efetiva assunção de nova bolsa estará condicionada ao cumprimento das seguintes exigências: que as bolsas sejam de modalidades distintas, conforme disposto no art. 6º, §5º, do Decreto nº 42.283/2022; que a soma das cargas horárias das bolsas não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) horas semanais; e que seja respeitada a compatibilidade entre a carga horária da nova bolsa e eventuais vínculos públicos já existentes.

**5.8** Se o participante se graduou, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira.

**5.9** A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

**5.10** O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informada no formulário de inscrição.

**5.11** É de responsabilidade do participante acompanhar todas as publicações no site e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, bem como cronograma de atividades, erratas e comunicados do certame.

**5.12** O participante deverá obter o Edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>. A ESP-PB não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, correções ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem.

**5.13** Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo(a) candidato(a), somente será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último.



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

**5.13.1** O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para um tipo de vaga.

**5.13.2** Não cabendo reclamações posteriores frente ao caso de múltiplas inscrições, só sendo acatada aquela que tiver sido realizada por último.

**5.14** A concessão da bolsa será exclusivamente vinculada à unidade principal de atuação do candidato, conforme definido no cadastro funcional. Não será permitido o vínculo da bolsa a unidades de extensão, mesmo que o candidato atue nelas. Cabe ao candidato indicar corretamente sua unidade principal para fins de concessão do benefício.

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 12.764/2012 (Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e nº 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual), e em cumprimento à Lei Complementar Estadual n. 154, de 07 de maio de 2019, serão disponibilizados 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo às pessoas com deficiência (PcD).

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se declararem pessoas com deficiência no ato da inscrição, nos termos da Lei Complementar nº 154/2019, Lei nº 5.556/1992 e da Lei nº 13.146/2015, e anexar laudo médico digitalizado, emitido nos últimos doze meses, a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.3 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica indicada pela SES/PB, perdendo o(a) candidato(a) o direito de assumir a bolsa.

6.4 O (a) candidato(a) cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Escola de Saúde Pública.

6.5 Caso não haja candidaturas de pessoas com deficiência (PcD) para as vagas reservadas ou se, após o processo seletivo, não houver candidatos aprovados para ocupar essas vagas, estas serão redistribuídas observada a listagem de classificação por Ampla Concorrência, conforme o disposto na legislação vigente.

6.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado,



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

observada a ordem de classificação contida no **ANEXO VIII**, enquanto houver ou surgir vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.7 Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.8 As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a elas.

## **7. DA ETAPAS DE AVALIAÇÃO**

7.1 A avaliação do Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise Curricular para todas as vagas.

7.2 O Processo de Seleção será realizado em apenas 01 (uma) etapa composta de análise curricular, sendo esta de caráter classificatória e eliminatória

7.3 Serão considerados os documentos comprobatórios do currículo, conforme pontuação indicada no Barema, conforme **ANEXO V**;

7.4 A classificação de cada candidato(a) frente às etapas supracitadas será de acordo com os seguintes critérios definidos no quadro de pontuação previsto no **ANEXO V**.

7.5 A análise de currículo *Lattes*, consistirá da avaliação objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme pontuação prevista no **ANEXO V**.

7.6 Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas avaliativas descritas no **ANEXO V**, exceto em casos de culpa exclusiva da comissão do processo seletivo;

7.7 Serão eliminados os participantes que não atenderem aos requisitos mínimos das vagas ou não obtiverem nota mínima de 10 (dez) pontos na análise curricular.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação no endereço eletrônico: [www.esp.pb.gov.br/editais](http://www.esp.pb.gov.br/editais), da homologação final das



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital, conforme cronograma.

9.2 O recurso deverá ser interposto, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: [www.esp.pb.gov.br/editais](http://www.esp.pb.gov.br/editais). Os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como ouvidoria, e-mail, fax, entre outros; ou fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis **NÃO SERÃO APRECIADOS**.

9.3 Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** à interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

9.4 A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5 O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.6 Os recursos serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo, que emitirá um parecer *online*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A Comissão é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos adicionais.

9.7 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

9.8 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora de Recursos e/ou a ESP;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que tentem suprir omissão da apresentação da documentação comprobatória exigida à época da realização da inscrição;
- g) Cujas fundamentações apontam para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentada sua necessidade;
- h) Caso o(a) candidato(a) tenha sido bloqueado pelo sistema por solicitar entrada na sala virtual de entrevista, após horário designado no site da ESP-PB;

9.9 O participante terá acesso ao formulário de recurso, por meio do endereço eletrônico



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>.

## **10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.2 Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

10.3 O(a) candidato(a) será considerado aprovado de acordo com o número de vagas imediatas e a ordem decrescente de pontuação. Para as vagas destinadas exclusivamente ao cadastro de reserva, os candidatos serão considerados aprovados de acordo com a ordem de classificação e convocados conforme a necessidade, durante a vigência do edital.

10.4 Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Maior pontuação no subitem de ATUAÇÃO PROFISSIONAL (conforme **ANEXO V**) para a respectiva área de atuação;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.5 A convocação será feita por ato **EXCLUSIVO** da ESP-PB.

10.6 O extrato deste edital e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>. Outras publicações como erratas, avisos, resultados preliminares e finais das fases do processo seletivo serão publicadas apenas no site oficial da ESP/PB.

10.7 A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da divulgação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10.8 **NÃO** serão admitidos recursos contra o resultado final.

## **11. DAS CONVOCAÇÕES**

**11.1.1** Os participantes classificados poderão ou não serem convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

**11.1.2** A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, através do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

**11.1.3** A ESP-PB não se responsabiliza por erro de digitação do e-mail no ato do preenchimento do formulário de inscrição, nem pelo não recebimento do e-mail devido ao congestionamento da conta do(a) candidato(a). Da mesma forma, a ESP-PB não se responsabiliza se os e-mails enviados forem direcionados para as pastas de spam ou lixo eletrônico.

**11.1.3.1** É de total responsabilidade do(a) candidato(a) verificar regularmente essas pastas e garantir que os domínios da ESP-PB sejam marcados como confiáveis para evitar problemas de comunicação.

**11.1.4** Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>.

**11.1.5** O participante que optar por não assumir a vaga no ato da convocação, deverá assinar um termo de desistência da vaga e poderá solicitar ir para o final da fila de classificados e ser convocado em outro momento, conforme ordem de classificação e disponibilidade de vagas futuras, dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

**11.2** Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP-PB:

- a) RG (frente e verso) arquivo único;
- b) CPF;
- c) Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral, com data de emissão nos últimos dois meses, contados a partir da publicação da versão inicial do edital;
- f) Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Número do PIS/PASEP/NIT;
- h) Comprovante de residência atualizado NO NOME DO CANDIDATO;
- i) Comprovante de vacinação atualizado da COVID-19 (frente e verso) ou documento equivalente (Meu SUS Digital, etc.);
- j) Comprovante de conta corrente Bradesco com todos os dados completos (não será



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

permitida conta salário, conta poupança, conta digital ou contas de outros bancos físicos);

- k) Declaração de Conta-corrente (modelo a ser encaminhado no ato da convocação via e-mail).

11.3 Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este será eliminado do certame.

11.4 Os candidatos aprovados devem elaborar um plano de trabalho, conforme orientação da ESP-PB. Sendo motivo de eliminação do certame a NÃO participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

11.5 A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

11.6 Caso haja necessidade, poderá ser exigida a apresentação de documento adicional não previsto no item 11.2, sendo o candidato informado com antecedência por meio de notificação via e-mail.

## **12. DO CRONOGRAMA**

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>Inscrições</b>	28/04/2025 à 05/05/2025
<b>Resultado preliminar das inscrições homologadas</b>	09/05/2025
<b>Recurso à homologação das inscrições</b>	12/05/2025 e 13/05/2025
<b>Resultado final das inscrições homologadas</b>	15/05/2025
<b>Resultado preliminar da Avaliação curricular</b>	20/05/2025
<b>Recurso ao resultado da Avaliação Curricular</b>	21/05/2025 e 22/05/2025
<b>Resultado final do Processo Seletivo</b>	27/05/2025

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>.

13.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 O(a) candidato(a) aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o **ANEXO II**.

13.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará o cancelamento da



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

inscrição do(a) candidato(a), a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos inerentes ao(a) candidato(a) praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no endereço da Escola de Saúde Pública: <https://esp.pb.gov.br/editais>.

13.7 A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Projetos.

13.8 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail [aghusepb.pss@gmail.com](mailto:aghusepb.pss@gmail.com) e do telefone (83) 3211-9840, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

13.9 Elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoria da ESP-PB pelos seguintes canais: [ouvidoria@esp.pb.gov.br](mailto:ouvidoria@esp.pb.gov.br) e telefone (83) 3211-9840, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 29 de abril de 2025.

Arimateus Silva Reis  
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba



GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS VAGAS E BOLSAS (QUANTITATIVO E TIPOLOGIA DE BOLSAS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS)

PERFIL DE BOLSISTA	MODALIDADE DE BOLSA	CH SEMANAL	VALOR DA BOLSA	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
Preceptor - Suporte Técnico Local	Bolsa de Desenvolvimento Educacional	20h	R\$ 2.000,00	Ter ensino <b>médio completo</b> , preferencialmente com cursos técnicos ou de formação em áreas relacionadas a <b>Tecnologia da Informação ou ser da área de saúde</b> . É necessário ter <b>conhecimentos básicos</b> em suporte técnico de sistemas hospitalares, sistemas operacionais (Windows, Linux), bancos de dados (SQL), segurança da informação e proteção de dados. Experiência mínima de <b>6 meses</b> em suporte técnico ou áreas relacionadas, preferencialmente em ambiente hospitalar, além de habilidades para identificar e resolver problemas, realizar treinamentos, boa comunicação e capacidade de trabalhar em equipe. Também é necessária disponibilidade para viagens locais e conhecimento básico em monitoramento e análise de desempenho de sistemas.	110 + CR
<b>TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS</b>					<b>110</b>



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE E QUANTITATIVO DE VAGAS POR UNIDADE**

ID	NOME DA UNIDADE	TIPO (AMBULATORIAL OU HOSPITALAR)	MUNICÍPIO	MACRO	Quantidade Vagas
1	CENTRO DE ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (Oficina Ortopédica)	AMBULATORIAL	JOAO PESSOA	MACRO-01	1
2	CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICO DO CANCER CEDC	AMBULATORIAL	JOAO PESSOA	MACRO-01	1
3	HEMOCENTRO DO ESTADO DA PARAIBA	AMBULATORIAL	JOAO PESSOA	MACRO-01	2
4	CENTRAL DE TRANSPLANTE - JOÃO PESSOA	AMBULATORIAL	JOÃO PESSOA	MACRO-01	1
5	COMPLEXO DE DOENCAS INFECTO CONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA	HOSPITALAR	JOAO PESSOA	MACRO-01	3
6	HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	HOSPITALAR	JOAO PESSOA	MACRO-01	5
7	HOSPITAL EDSON RAMALHO	HOSPITALAR	JOAO PESSOA	MACRO-01	5
8	HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES	HOSPITALAR	JOAO PESSOA	MACRO-01	4
9	HOSPITAL PSIQUIATRICO COLONIA JULIANO MOREIRA	HOSPITALAR	JOAO PESSOA	MACRO-01	2
10	HOSPITAL DISTRITAL DE BELEM	HOSPITALAR	BELEM	MACRO-01	1
11	HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA	HOSPITALAR	GUARABIRA	MACRO-01	3
12	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA	HOSPITALAR	ITABAIANA	MACRO-01	3
13	HOSPITAL GERAL DE ITAPOROROCA	HOSPITALAR	ITAPOROROCA	MACRO-01	1
14	HOSPITAL DA MULHER / MATERINIDADE FREI DAMIÃO	HOSPITALAR	JOAO PESSOA	MACRO-01	5
15	HOSPITAL DISTRITAL DE LAGOA DE DENTRO	HOSPITALAR	LAGOA DE DENTRO	MACRO-01	1



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

16	HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE	HOSPITALAR	MAMANGUAPE	MACRO-01	4
17	HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSE MARIA PIRES	HOSPITALAR	SANTA RITA	MACRO-01	5
18	HOSPITAL DR OUVIDIO DUARTE	HOSPITALAR	SERRARIA	MACRO-01	1
19	HOSPITAL Dr. FRANCISCO ASSIS DE FREITAS	HOSPITALAR	SOLANEA	MACRO-01	2
20	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	AMBULATORIAL	CABEDELO	MACRO-01	1
21	CEDMEX CENTRO ESPECIALIZADO DISPENSACAO MEDIC EXCEPCIONAIS	AMBULATORIAL	JOAO PESSOA	MACRO-01	1
22	CAPS CENTRO DE ASSISTENCIAS PSICOSOCIAL - AD	AMBULATORIAL	JOAO PESSOA	MACRO-01	1
23	BANCO DE LEITE - JOAO PESSOA	AMBULATORIAL	JOAO PESSOA	MACRO-01	1
24	NUCLEO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AMBULATORIAL	JOAO PESSOA	MACRO-01	1
25	CENTRO DE REFERENCIA DE IMUNIZAÇÃO ESPECIAL	AMBULATORIAL	JOAO PESSOA	MACRO-01	1
26	ALMOXARIFADO CENTRAL - SISTEMA PRISIONAL	AMBULATORIAL	JOAO PESSOA	MACRO-01	1
27	HEMOCENTRO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE	AMBULATORIAL	CAMPINA GRANDE	MACRO-02	2
28	CENTRAL DE TRANSPLANTE - CAMPINA GRANDE	AMBULATORIAL	CAMPINA GRANDE	MACRO-02	1
29	HOSPITAL EMERGENCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	HOSPITALAR	CAMPINA GRANDE	MACRO-02	4
30	HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE	HOSPITALAR	CAMPINA GRANDE	MACRO-02	4
31	HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA	HOSPITALAR	MONTEIRO	MACRO-02	2
32	HOSPITAL REGIONAL DE PICUI	HOSPITALAR	PICUI	MACRO-02	2
33	HOSPITAL DE POCINHOS	HOSPITALAR	POCINHOS	MACRO-02	2
34	HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS	HOSPITALAR	QUEIMADAS	MACRO-02	1
35	HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA	HOSPITALAR	TAPEROA	MACRO-02	1
36	BANCO DE LEITE - CAMPINA GRANDE	AMBULATORIAL	CAMPINA GRANDE	MACRO-02	1
37	CENTRO DE ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	AMBULATORIAL	SOUSA	MACRO-03	1
38	HEMONUCLEO	AMBULATORIAL	PATOS	MACRO-03	1



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

39	HOSPITAL REGIONAL DR AMERICO MAIA DE VASCONCELOS	HOSPITALAR	CATOLE DO ROCHA	MACRO-03	2
40	HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE	HOSPITALAR	PATOS	MACRO-03	3
41	HOSPITAL E MATERNIDADE SINHA CARNEIRO	HOSPITALAR	SANTA LUZIA	MACRO-03	2
42	HOSPITAL FRANCISCO BENTO CABRAL	HOSPITALAR	AGUIAR	MACRO-03	1
43	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	HOSPITALAR	CAJAZEIRAS	MACRO-03	4
44	HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA DR JOSE GOMES DA SILVA	HOSPITALAR	ITAPORANGA	MACRO-03	3
45	COMPLEXO HOSPITALAR DEP JANDUHY CARNEIRO	HOSPITALAR	PATOS	MACRO-03	4
46	HOSPITAL E MATERNIDADE PEREGRINO FILHO	HOSPITALAR	PATOS	MACRO-03	4
47	HOSPITAL WENCESLAU LOPES	HOSPITALAR	PIANCO	MACRO-03	2
48	HOSPITAL REGIONAL SENADOR RUI CARNEIRO	HOSPITALAR	POMBAL	MACRO-03	2
49	HOSPITAL DISTRITAL DEP MANOEL GONCALVES DE ABRANTES	HOSPITALAR	SOUSA	MACRO-03	3
50	HOSPITAL ESTEVAM MARINHO	HOSPITALAR	SOUSA	MACRO-03	1



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

**ANEXO III - ATIVIDADES POR TIPO DE BOLSAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
Preceptor - Suporte Técnico Local	Fornecer suporte diário à unidade de saúde, realizar treinamentos e capacitações, além de monitorar e ajustar a performance do sistema. Será necessário atuar no acompanhamento de indicadores de desempenho, realizar adaptações no sistema conforme necessidades locais e trabalhar de forma integrada com as equipes de TI e gestão. É exigido ainda o domínio na elaboração de relatórios técnicos e na coleta de feedbacks para melhorias contínuas nas operações hospitalares.



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DE BOLSISTA**

Eu, (nome do (a) candidato (a), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **declaro** que:

a) disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida para ser bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB N° **008/2025**.

b) estou ciente de que o recebimento da bolsa no valor de R\$ **XXX,XX** ao Projeto Conecta SUS PB, com o objetivo de focar na transformação e integração digital dos hospitais de pequeno, médio e grande porte, e serviços especializados da rede estadual de assistência, referente ao Edital supra referido implica em realizar atividades pertinentes a função de \_\_\_\_\_ externas ao município de João Pessoa, nas quais a minha presença pode ser obrigatória, sem recebimento de valores extras ao da bolsa por isso;

c) estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra com as atividades, com as cargas horárias e com as atividades propostas, conforme constantes no Edital supra referido

d) estou ciente de que a função de \_\_\_\_\_ é incompatível com a prestação de serviços particulares como consultor/assessor às prefeituras e outros órgãos públicos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO DIRETOR GERAL DA UNIDADE**

Declaro, para os devidos fins de comprovação, que o(a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, atuante no cargo de \_\_\_\_\_, vinculado(a)  
à instituição \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a)  
\_\_\_\_\_, possui disponibilidade para atuar  
como bolsista no Projeto CONECTA SUS PB, conforme disposto no art. 5º, § 1º e § 2º do Decreto  
nº 42.283, de 29 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Direção Geral

Matrícula n. \_\_\_\_\_



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

**ANEXO VI**

**PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR (BAREMA) E ENTREVISTA  
POR TIPO DE BOLSA**

Para acesso aos BAREMAS, os interessados devem clicar no link correspondente à sua vaga de interesse e proceder com a cópia ou o download do documento para preenchimento. Informamos que NÃO é necessário solicitar permissão de acesso ao documento, uma vez que ele estará disponível apenas em modo de leitura. Para realizar a edição do documento, é indispensável que o usuário faça o download ou crie uma cópia.

Critérios para análise curricular: [ANÁLISE CURRICULAR](#) << Clique para realizar o download.

<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>		
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Cursos em Saúde Digital e/ou na área de Informática em Saúde, Rede Nacional de Dados em Saúde e/ou e-SUS com carga horária mínima de 10 horas (1,0 ponto por curso)	6	
Curso de qualificação Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Epidemiologia ou Estatística aplicada à saúde com carga horária mínima de 180 horas (2,0 pontos por curso)	6	
Curso Técnico em Saúde, Tecnologia da Informação ou áreas afins (1,5 pontos por curso)	3	
Graduação em Saúde, Tecnologia da Informação ou áreas afins (2,0 pontos por graduação)	4	
Especialização em Saúde, Tecnologia da Informação ou áreas afins (3,0 pontos por especialização)	3	
Mestrado em Saúde, Tecnologia da Informação ou áreas afins (5,0 pontos por mestrado)	5	
<b>Subtotal</b>	<b>27</b>	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Atuação profissional na área de Tecnologia da Informação em Unidades de Saúde da Rede Privada (3,0 pontos por semestre)	15	
Experiência de Apoio Institucional em nível estadual ou federal (3,0 pontos por semestre)	15	
Experiência em coordenação de suporte ao usuário (2,0 pontos por semestre)	12	
Experiência profissional em projetos na área de Regulação/Rede de Atenção (2,0 pontos por projeto)	6	
Atuação profissional na área de Tecnologia da Informação em Unidades de Saúde da Rede Pública (4,0 pontos por semestre)	20	
Experiência como facilitador/ministrante de curso de curta duração (10 horas), na área de Saúde e/ou na área de Informática em Saúde, Rede Nacional de Dados em Saúde e/ou e-SUS (1,0 ponto por curso)	5	
<b>Subtotal</b>	<b>73</b>	



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

<b>ATIVIDADES E PROJETOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
<b>Somatório da pontuação</b>	<b>100</b>	



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

**ANEXO VII**

**ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES**

Os documentos, mencionados pelo edital, devem ser apresentados em arquivo único de acordo com a sequência informada no item 5.4 e no Barema (**ANEXO VI**). Os dois devem seguir o mesmo padrão de apresentação: tipo folha A4, posição retrato, respeitando as margens padrão, conforme o modelo:

Folha A4

CPF

RG

Cartão de vacina

Diploma de graduação

Poderá acrescentar quantas páginas forem necessárias, mas todas devem seguir o mesmo modelo, devendo respeitar a capacidade do arquivo a ser enviado. A qualidade da imagem para análise da comissão é de responsabilidade do candidato.



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

**a) DOCUMENTAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**

Os documentos exigidos para homologação da inscrição, devem ser apresentados seguindo a seguinte ordem:

1. RG;
2. CPF;
3. Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, conforme **ANEXO IV**;
4. Comprovante de escolaridade mínima exigida: diploma de graduação e/ou pós-graduação e/ou mestrado, conforme especificado no quadro descritivo de vagas constante no **ANEXO I**, de acordo com a exigência da bolsa pretendida;
5. O servidor público candidato deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos exigidos, o **ANEXO V - Declaração de Anuência da Chefia Imediata**, devidamente preenchido e assinado.
6. Currículo Lattes completo (não serão aceitos outros tipos de currículo) – Devendo anexar apenas as comprovações que serão avaliadas e pontuadas (na ordem em que estão descritas no **ANEXO VI**).
7. Caso, o candidato(a) se enquadre como Pessoa com Deficiência (PCD) e deseje concorrer às vagas destinadas a esse grupo deverá, no ato da inscrição, indicar essa condição, conforme item 6 do edital.
8. Barema preenchido, conforme comprovações previstas na ordem em que estão descritas no **ANEXO VI**.

**Observação:** Diploma de graduação (frente e verso conforme requisitos mínimos do **ANEXO I**), ou certificado em papel timbrado e devidamente assinado pela instituição formadora, contendo o histórico, no caso de certificado.

9. Currículo Lattes (somente será aceito o currículo no modelo oficial da plataforma Lattes) com as comprovações que deverão avaliadas e pontuadas (na ordem em que estão descritas no **ANEXO VI**);
10. O candidato(a) se enquadre como Pessoa com Deficiência (PCD) e deseje concorrer às vagas destinadas a esse grupo deverá, no ato da inscrição, indicar essa condição, conforme item 6 do edital.
11. Barema preenchido, conforme comprovações previstas na ordem em que estão descritas no **ANEXO VI**.

**b) BAREMA**

A documentação comprobatória dos títulos deve ser apresentada em documento único, o primeiro documento deve ser o Barema com a pontuação exata dos documentos a serem



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

anexados. Os documentos anexados devem seguir a ordem do Barema referente ao tipo de bolsa que está se candidatando. Não deve postar mais comprovantes do que o número máximo de pontuação orientada e nem tampouco com carga horária a menos do que a orientada no Barema.

Seguem abaixo as instruções para as documentações a serem anexadas por tipo de Barema:

**1. Comprovante de que ocupou a função de Coordenação e demais experiências profissionais:**

- Aceita-se como comprovante declaração em papel timbrado assinada, com data de entrada e saída contendo mês e ano.

**2. Comprovações de cursos de curta duração:**

- Devem seguir a carga horária e temática exigida no Barema, devem vir em papel timbrado, datado e assinado.

**3. Especialização, Mestrado e Doutorado:**

- Aceita-se diploma (frente e verso) e certificado em folha timbrada contendo o histórico do curso que esteja em conformidade com a área especificada no Barema.

**4. Participação em Projeto de pesquisa, Projetos de Extensão e Monitoria:**

- Aceita-se como comprovante de participação em Projetos de pesquisa, Extensão e Monitoria, certificados e declarações contendo no mínimo o nome do projeto em papel timbrado da instituição com início e fim da experiência contendo mês e ano. **Não serão aceitos comprovantes com tempo inferior a 6 (seis) meses.**

**5. Produção Acadêmica - artigo científico, capítulos de livro e autoria ou organização de livros:**

- Aceita-se como comprovante a folha de rosto do artigo contendo título, autores nome da revista com ISSN e DOI, resumo. Para livro: colocar a capa, contendo o nome do autor e a ficha catalográfica. Para capítulo de livro: colocar capa do livro, ficha catalográfica e índice contendo o nome do texto e do autor. Se no índice não constar o nome do autor, deve-se colocar a primeira página do capítulo contendo título, nome e nome do autor. **As publicações deverão ser dos últimos 5 anos. Em nenhum caso deve colocar a publicação completa.**

**6. Apresentação de trabalho (como autor primário ou secundário):**

- Aceita-se como comprovante apenas certificados e declarações timbradas de resumos ou



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**  
resumos expandidos. **As publicações deverão ser dos últimos 5 anos.**



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**

**ANEXO VIII**

<b>Ampla Concorrência (AC) + 10% PCD</b>	
<b>Vaga</b>	<b>Cadastro utilizado</b>
1	AC
2	AC
3	AC
4	AC
<b>5</b>	<b>PCD</b>
6	AC
7	AC
8	AC
9	AC
10	AC
<b>11</b>	<b>PCD</b>
12	AC
13	AC
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	AC
19	AC
20	AC
<b>21</b>	<b>PCD</b>
22	AC
23	AC
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	AC
29	AC
30	AC
<b>31</b>	<b>PCD</b>
32	AC
33	AC
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	AC
39	AC
40	AC
<b>41</b>	<b>PCD</b>